Portaria Conjunta Ouvidoria/Comissão de Ética/Diretoria de Corregedoria Geral/UFOP n.° 01/2026

Dispõe sobre a criação do programa Integridade Itinerante e dá outras providências.

A Ouvidoria da UFOP, a Comissão de Ética da UFOP e a Diretoria de Corregedoria Geral da UFOP no uso de suas atribuições respectivamente previstas na Resolução CUNI nº 2.423/2021, Resolução CUNI nº 1.308/2009 e na Resolução CUNI nº 2.527/2022 e na Portaria Normativa CGU n.° 27/2002, visando à institucionalização de atividade de promoção da integridade:

RESOLVEM

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Ouvidoria da UFOP, da Comissão de Ética da UFOP e da Diretoria de Corregedoria Geral da UFOP, o projeto Integridade Itinerante.

Parágrafo único. O projeto tem prazo de duração indeterminado e passará a integrar as ações de fortalecimento e promoção da integridade institucional no que se refere às competências destas três instâncias de integridade da UFOP.

Art. 2º São objetivos gerais do projeto:

I- Divulgação das atribuições e competências da Ouvidoria, Comissão de Ética e Diretoria de Corregedoria Geral enquanto instâncias de integridade da UFOP;
II- Realização de atividades de orientação, educativas e de prevenção contra riscos éticos, correcionais e de violências;
III- Estar presentes em todos os campi e unidades organizacionais da UFOP

Parágrafo único. Para a realização dos objetivos do projeto, as referidas instâncias de integridade poderão estabelecer parcerias com instâncias da Administração da UFOP, com projetos, programas ou pessoas servidoras da UFOP, bem como com entidades integrantes do SISOUV, do CEP e do SISCOR, e com entidades externas.

Art. 3º As atividades do projeto serão preferencialmente realizadas no âmbito das Unidades Acadêmicas e da Administração Central, de modo a otimizar seu alcance junto às pessoas servidoras e aos demais membros da comunidade acadêmica.

Parágrafo único. De acordo com a disponibilidade, as instâncias citadas nesta portaria poderão realizar atividades individualizadas, especificamente voltadas às suas competências institucionais.

Art. 4º A Ouvidoria da UFOP, a Comissão de Ética da UFOP e a Diretoria de Corregedoria Geral da UFOP elaborarão um cronograma semestral de atividades do projeto, de modo a alcançar todas as unidades acadêmicas e as instâncias da Administração da UFOP.

§ 1° Será encaminhado a cada unidade acadêmica e para a respectiva instância da Administração da UFOP, comunicação de realização da atividade do projeto, momento em que será solicitado, também a disponibilização de espaço e infraestrutura adequada e a convocação das pessoas servidores para participarem da atividade.

§ 2º O cronograma de atividades possui natureza meramente programática e será ajustado de acordo com aspectos operacionais e disponibilidade de agenda da respectiva Unidade Acadêmica ou da instância da Administração.

Art. 5° O cronograma de atividades do projeto será divulgado nos sites institucionais da Ouvidoria da UFOP, da Comissão de Ética da UFOP e da Diretoria de Corregedoria Geral.

Art. 6º Eventuais ajustes operacionais, visando à concretização dos objetivos do projeto, serão realizados pelas referidas instâncias de integridade.

Art. 7º Considerando a data da entrada em vigor desta Portaria, o início da elaboração do cronograma das atividades do projeto levará em conta o ano de 2027.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Boletim Administrativo.

Lilian Aparecida da Costa
Ouvidora

Bruno Arantes Camilloto
Presidente da Comissão de Ética da UFOP

Felipe Comarela Milanez
Diretor de Corregedoria Geral da UFOP
UCI/UFOP